

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Igarapé/MG

O Instituto Social Prosperar esclarece que a exigência de ensino médio completo para o cargo de Apoio Escolar/Profissional de Apoio Escolar está em conformidade com o Decreto nº 12.773/2025, que estabelece como formação inicial mínima para essa função o nível médio, além de prever formação continuada mínima de 180 horas, nos termos de ato do MEC; assim, a escolaridade mínima definida neste processo atende ao parâmetro federal vigente para a função, sem prejuízo de eventuais capacitações complementares exigidas na execução do serviço.

SILVANA MARQUES DA SILVA
Presidente do Instituto Social Prosperar